



CÂMARA DE MANHUAÇU



Urgência

PROJETO DE LEI Nº: 37 / 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: /

AUTOR:

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE:

ALTERA A LEI Nº 3.963, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 04 / 04 / 2022

CIÊNCIA: 07 / 04 / 2022

VOTAÇÃO: 07 / 04 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 158/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 14/03/2022



Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 34 /2022, que “Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 112/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 16:48
Legislativo - PL 37/2022

EXMO. SR.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 37 , DE 14 DE MARÇO DE 2022.



Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º passará a vigorar com as seguintes alterações:

DE: “Art. 4º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME – de acordo com o edital específico.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará anualmente, edital, no segundo semestre do ano anterior, que preveja pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias entre o seu lançamento e o prazo final de solicitação de pleitos ao FUMDESP.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME – estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no art. 5º desta Lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

§ 3º. A responsabilidade pelo projeto deve ser de pessoa jurídica sem fins lucrativos e deverá comprovar a sua constituição no município de Manhuaçu há pelo menos 01(um) ano, ser reconhecida por lei como entidade de utilidade pública no âmbito municipal, bem como observar os demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer orientará as entidades interessadas em participar dos projetos de sua alçada.

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PARA: “Art. 4º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro do FUMDESP, deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para análise e deliberações junto ao Conselho Municipal de Esportes - CME.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, editais, credenciamentos e cadastros contendo todas as informações necessárias aos pleitos a serem realizados junto ao FUMDESP.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME, estabelecer em seu Regimento Interno, critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no art. 5º desta Lei, prevendo inclusive um valor limite para estes, a ser aprovado em cada linha de incentivo.

§ 3º. A responsabilidade pelo projeto será de inteira responsabilidade do solicitante, seja pessoa física ou jurídica, cumprindo com todas as exigências do art. 3º desta lei, bem como observar os demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e demais normas pertinentes.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer orientará os interessados em participar dos projetos, acerca dos procedimentos necessários para pleitearem os recursos provenientes do FUMDESP.

Art. 2º. O artigo 5º **caput e §1º**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

DE: “Art. 5º. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 1º. Além das sanções penais cabíveis, a instituição que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em lei, inscrita na Dívida Ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto pelo FUMDESP, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.”

PARA: “Art. 5º. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

financeira, que habilitará o proponente ao recebimento dos recursos financeiros e o obrigará a devida prestação de contas dos valores aplicados, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. Além das sanções penais cabíveis, o (a) Requerente que não comprovar a adequada aplicação dos recursos nos prazos e formas estipulados, sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em leis que regulamentem a matéria e será inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Municipal, sendo vedada sua participação em qualquer projeto fomentado ou apoiado pelo FUMDESP, por um período de até 02 (dois) anos após o efetivo cumprimento dessas obrigações.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de março de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),



Ao cumprimentar Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para encaminhar no anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo simplificar o acesso e dar mais eficiência na utilização dos recursos de apoio e patrocínio, aos órgãos não governamentais, ao **Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP** do Município de Manhuaçu.

A alteração do referido Fundo tem como justificativa a necessidade de ampliar o espaço de discussão e as possibilidades de articulação no que se refere ao esporte e ao lazer, além de incrementar e incentivar projetos e ações que visem o resgate, a proteção e o incentivo às diferentes formas de expressão e valorização do desporto e lazer comunitário no âmbito do Município.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros desta Egrégia Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de março de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 37/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 4 de abril de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 37/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 4 de abril de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros.
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DA 33ª LEGISLATURA 2021/2024 – 2ª SESSÃO LEGISLATIVA 2022. Aos 05 dias do mês de abril de 2022, reuniram-se às 16h (dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, endereçada conforme disposto no cabeçalho, se fizeram presentes os seguintes Vereadores e representantes das respectivas Comissões Permanentes: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, Jânio Garcia Mendes, Gilmar de Paula Cabral, Roberto Natalino Júnior, Mariley do Carmo Batista Lopes, Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas, João Gonçalves Linhares Júnior, Allan José Quintão, Rodrigo Júlio dos Santos, Elenilton Marins, Antônio da Margarida, Gilson César da Costa, Kelson Santana dos Santos, José Eugênio de Araújo Teixeira e Jorge Augusto Pereira. A lista completa que especifica os respectivos participantes das Comissões Permanentes segue em Anexo I. Em sessão pública o(a) Senhor(a) Gilson César da Costa solicitou a todos que ficassem em pé para as orações de costume. Após, declarou abertos os trabalhos. Professores da rede estadual compareceram no início da Reunião de Comissões para apresentar seus pleitos quanto à necessidade de reajustes e aumentos salariais. A Câmara de Vereadores se solidarizou com os professores da rede estadual, demonstrando apoio ao movimento promovido pelo Sind-UTE (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais), que entregou documento aos vereadores. Houve, então, por parte dos parlamentares, o requerimento de uma moção de apoio ao manifesto. Após, foram apresentadas proposições para estudos, discussões e debates sobre as seguintes proposições – **Ciência: Projeto de Lei nº 33/2022** Institui a Política Municipal de atenção à oncologia infanto-juvenil. Autoria: Vereador Juninho Enfermeiro. Recebido: 24/03/2022. **Projeto de Lei nº 37/2022** Altera a lei nº 3.963 de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências (Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer). Autoria: Poder Executivo. Recebido: 04/04/2022. Durante a discussão fez-se presente o Secretário do Esporte, Dr. Victor Carneiro Rocha, que requereu pela aprovação do Projeto, tendo em vista sua importância para o cenário do desporto no município de Manhuaçu. **Projeto de Lei nº 38/2022** Institui o Dia Municipal de Luta da População em situação de rua e dá outras providências. Autoria: Vereador Allan José Quintão. Recebido: 05/04/2022. **Projeto de Lei nº 39/2022** Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação La Vigna Ítala-Brasileira. Autoria: Allan José Quintão. Recebido: 05/04/2022. **Projeto de Lei nº 40/2022** Dispõe sobre denominação de Rua Adyr Gomes de Oliveira, no bairro Bom Jardim, nesta cidade. Autoria: Vereador Inspetor Juninho Linhares. Recebido: 05/04/2022. **2ª Discussão: Projeto de Lei nº 27/2022** Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autoria: Vereadora Rose Mary Recebido: 02/03/2022 Tramitação: Ciência 03/03/2022. 1ª Discussão: 17/03/2022.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Manifestaram-se sobre o Projeto a Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime pela continuidade da proposição.

Única discussão: Projeto de Resolução nº 2/2022 Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Lucas do Amaral Reis. Autoria: Vereador Inspetor Juninho Linhares. Recebido: 14/03/2022. Ciência: 17/03/2022. Sobre a proposição, o presidente consultou o plenário sobre a dispensa da emissão de pareceres das comissões, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, ao que houve concordância, de forma uníssona pelos parlamentares. **Projeto de Lei nº 20/2022** Inclui no calendário oficial do município a "Corrida de Aniversário de Manhuaçu" como evento anual a se realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências. Autoria: Vereador Administrador Rodrigo Recebido: 14/01/2022. Ciência 17/02/2022 1ª Discussão: 03/03/2022. Vista Administrador Rodrigo em 17/03/2022. O autor do PL informou ter requerido vista do PL em Sessão Ordinária. **1ª Discussão:** Projeto Substitutivo nº 9/2021 ao Projeto de Lei nº 54/2021 Esta lei regulamenta e estabelece normas para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, por meio de automóveis de aluguel (táxis), no município de Manhuaçu e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 26/11/2021. Ciência: 20/01/2022. Durante as discussões iniciais sobre o Projeto de Lei, o vereador Jorge do Ibério mostrou-se contrário à proposição. Os vereadores Allan José Quintão, João Gonçalves Linhares Júnior e José Eugênio de Araújo Teixeira informaram aos demais presentes sobre Reunião realizada com o sindicato dos taxistas e demais interessados e que levaram as demandas levantadas durante a reunião à Prefeitura Municipal, que encaminhou, mediante ofício, alterações a serem implementadas ao PL. Restou decidido que as discussões seguiriam até a próxima reunião de comissões. **Projeto de lei nº 28/2022** Institui o Patrimônio Hídrico de Manhuaçu e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo Recebido: 09/03/2022. Ciência: 17/03/2022. **Projeto de Lei nº 29/2022** Institui no Calendário Oficial do município o dia 16 de junho como o "Dia da Consciência Contra o Estouro de Fogos com Estampido no Município de Manhuaçu" e dá outras providências. Autoria: Vereador Kelson Santos Recebido: 11/03/2022. Ciência: 17/03/2022. **PALAVRA FRANCA.** Não havendo nada mais a tratar o(a) Senhor(a) Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse usar. Não havendo qualquer manifestação o(a) Senhor(a) Presidente, encerrou a sessão às 18h20 (dezoito horas e vinte minutos). Lavrada a presente ata, depois de lida e conferida vai por todos assinada, portanto, aprovada. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, 05 de abril de 2022.*****



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº _____ do dia 05 de abril de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, que dispõe o seguinte: “Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”.

PARECER: Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 37/2022 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, de alterações na Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019.

Durante a reunião de comissões o Secretário do Esporte Dr. Vitor Carneiro Rocha e o Dr. Ronaldo Garcia Marques, Procurador Geral da Prefeitura de Manhauçu, explanaram aos nobres Edis sobre a importância da alteração para o cenário esportivo e cultural do Município.

Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ademais, importante destacar que as modificações auxiliarão no desenvolvimento de nuança cultural e esportiva do Município, de forma a garantir maior celeridade nas demandas dos interessados na obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Manhauçu – FUMDESP.

No mesmo sentido, as alterações possibilitarão a ampliação do espaço de discussão e possibilidades de articulação em relação ao esporte e ao lazer, além de incrementar e incentivar projetos e ações que visem o resgate, a proteção e o incentivo às diferentes



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

formas de expressão e valorização do desporto e lazer comunitário no âmbito do Município.


Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 05 de abril de 2022.

Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



PARECER Nº _____ do dia 05 de abril de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, que dispõe: “Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências.”

PARECER: Analisada a proposição, de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública da nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal.

Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, “Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explicar especificamente a proposição.

O PL nº 37/2022 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, de alterações na Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019.

Durante a reunião de comissões o Secretário do Esporte Dr. Vitor Carneiro Rocha e o Dr. Ronaldo Garcia Marques, Procurador Geral da Prefeitura de Manhuaçu, explanaram aos nobres Edis sobre a importância da alteração para o cenário esportivo e cultural do Município.

Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ademais, importante destacar que as modificações auxiliarão no desenvolvimento de nuança cultural e esportiva do Município, de forma a garantir maior celeridade nas demandas dos interessados na obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Manhuaçu – FUMDESP.

No mesmo sentido, as alterações possibilitarão a ampliação do espaço de discussão e possibilidades de articulação em relação ao esporte e ao lazer, além de incrementar e incentivar projetos e ações que visem o resgate, a proteção e o incentivo às diferentes formas de expressão e valorização do desporto e lazer comunitário no âmbito do Município.”

Nesse sentido, saliente-se que o PL não cria gastos inexistentes, mas apenas reorganiza o modo de concessão de apoio financeiro, de forma a garantir maior celeridade e eficiência na prestação do serviço público desportivo municipal.

Ante o exposto, não há motivação para desfavorecer o referido PL neste parecer.

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 05 de abril de 2022.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Allan José Quintão
(PRESIDENTE)

Jorge Augusto Pereira
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



PARECER Nº _____ do dia 05 de abril de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, que dispõe o seguinte:
“Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”.

PARECER: Analisada a proposição, foi apurado nos pareceres proferidos pela CCJR e COFIC desta casa de leis, com os quais concordamos integralmente, o seguinte: “Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL. nº 37/2022 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, de alterações na Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019.

Durante a reunião de comissões o Secretário do Esporte Dr. Vitor Carneiro Rocha e o Dr. Ronaldo Garcia Marques, Procurador Geral da Prefeitura de Manhuaçu, explanaram aos nobres Edis sobre a importância da alteração para o cenário esportivo e cultural do Município.

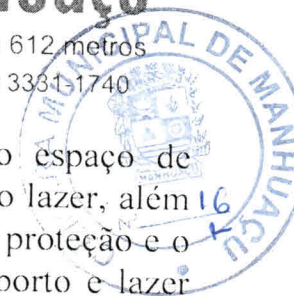
Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ademais, importante destacar que as modificações auxiliarão no desenvolvimento de nuance cultural e esportiva do Município, de forma a garantir maior celeridade nas demandas dos interessados na obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Manhuaçu – FUMDESP.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



No mesmo sentido, as alterações possibilitarão a ampliação do espaço de discussão e possibilidades de articulação em relação ao esporte e ao lazer, além de incrementar e incentivar projetos e ações que visem o resgate, a proteção e o incentivo às diferentes formas de expressão e valorização do desporto e lazer comunitário no âmbito do Município.”

Nesse sentido, percebe-se que o PL mostra-se como importante incentivo nos âmbitos da cultura e do esporte, de forma a fomentar a prática do ciclismo e consequentemente aliviar o trânsito do município e proporcionar melhorias na saúde do povo do município de Manhuaçu.

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal, Manhuaçu/MG, 05 de abril de 2022.


Jose Eugênio de Araújo Teixeira
(RELATOR)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(PRESIDENTE)


Janio Garcia Mendes
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740




REQUERIMENTO Nº 37/2022

GILSON CÉSAR DA COSTA, vereador que este subscreve, legalmente amparado pelo Regimento Interno (RI) desta Casa Legislativa, vem respeitosamente Perante Vossa Excelência, o Sr. **CLEBER DA PENHA BENFICA**, Presidente da Câmara e coordenador das Sessões Legislativas desta Casa, requerer nos moldes do **Art. 118, §4º, VII do RI**, a inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e deliberação do Plenário: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022.

JUSTIFICATIVA: A proposição que *“Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências” (Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer)*, tem como justificativa a necessidade de ampliar o espaço de discussão e as possibilidades de articulação no que se refere ao esporte e ao lazer, além de incrementar e incentivar projetos e ações que visem o resgate, a proteção e o incentivo às diferentes formas de expressão e valorização do desporto e lazer comunitário no âmbito do Município.

Plenário, 07 de abril de 2022.


GILSON CÉSAR DA COSTA
(Vereador)



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 6ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 07/04/2022 - 18:00 ; Encerramento: 07/04/2022 - 19:50

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: A sessão ordinária foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Manhuaçu e acompanhada pela imprensa. 1) Oração: 2) Chamada dos Vereadores: 3) Leitura de correspondências: a) Ofício nº 070/2022, Deputado Federal Euclides Pettersen: informa Indicação de Emenda Individual ao Orçamento Geral da União, de sua autoria, no Ministério da Economia, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o município de Manhuaçu, destinado à aquisição de câmeras de segurança para instalação do projeto "Olhos da Comunidade", a pedido do Vereador Juninho Enfermeiro; b) Ofício nº 418/2022, Deputado Estadual Professor Irineu: comunicado de Indicação de Emenda Parlamentar Impositiva ao orçamento 2022, de sua autoria, para o Fundo Municipal de Saúde de Manhuaçu, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem executados junto à Secretaria de Estado de Saúde, cujo objeto será custeio, visando à estruturação de atenção primária à saúde. 4) Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores: a) 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/03/2022; Aprovada b) 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29/03/2022. Aprovada com retificações solicitadas pelo Vereador Administrador Rodrigo acerca do compromisso de a Prefeitura de Manhuaçu em encaminhar o Projeto de Lei de adequação ao piso nacional do vencimento do cargo de Professor PII, em resposta ao questionamento do parlamentar ao Secretário de Fazenda, Magno Marçal Soares. 5) Pronunciamentos: a) A Presidente da AMMAM (Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu), Roselane Aparecida Perígolo Caldeira, e a Advogada e Associada da AMMAM, Dra. Amanda Correia Pinto Fraga, estiveram no plenário e falaram sobre as lutas e conquistas das mães dos autistas e pediu que os vereadores continuem intercedendo por elas no que tange a incentivos aos projetos; b) O morador de Manhuaçu, José Maurício, também pediu ajuda dos vereadores e da Prefeitura em prol da saúde da filha dele, Gabriele, que tem problema de Miocardite e está fazendo tratamento em São Paulo; c) O morador cadeirante do bairro São Francisco de Assis, Paulo César Xavier, relatou sobre sua saúde debilitada, com uso de sonda. Solicitou apoio dos vereadores para que o atendimento de saúde que precisa fique mais próximo de sua casa. Reclamou da longa distância até a UAI no bairro Todos os Santos e das dificuldades de uso de ônibus circular da cidade, com a cadeira de rodas. Devido ao excesso de manifestações no plenário de alguns populares de forma incompatível com o regimento interno, o Presidente da Câmara, Cleber Benfica, encerrou a reunião de forma antecipada, não havendo condições de serem ouvidas as demais pessoas inscritas para fazer o uso da tribuna. CIÊNCIA AO PLENÁRIO: a) Projeto de Lei: nº 33/2022, nº 38/2022, nº 39/2022 e nº 40/2022. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 37/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição,

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <http://www.camaramanhuacu.mg.gov.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 12/04/2022



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 2) Projeto de Lei nº 27/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 3) Projeto de Resolução nº 2/2022. Pareceres das Comissões: Após consulta do Presidente, com a concordância do plenário, foi dispensada a emissão de pareceres das comissões. 4) Projeto Substitutivo nº 9/2021 ao Projeto de Lei nº 54/2021: a) 1ª Discussão. 5) Projeto de Lei nº 28/2022: a) 1ª Discussão. 6) Projeto de Lei nº 29/2022: a) 1ª Discussão.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 33 de 2022**, Institui a Política Municipal de atenção à oncologia infanto-juvenil. câncer crianças e adolescentes de 0 (zero) a 19 (dezenove anos) Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 94, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 37 de 2022**, Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 112, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 38 de 2022**, Institui o Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua e dá outras providências. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 114, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 39 de 2022**, DECLARA COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 115, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 40 de 2022**, Dispõe sobre denominação de Adyr Gomes de Oliveira, no Bairro Bom Jardim, nesta cidade. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 116, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 27 de 2022**, Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 62, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 37 de 2022**, Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 112, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Resolução nº 2 de 2022**, Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Lucas do Amaral Reis. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 72, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Projeto Substitutivo nº 9 de 2021**, "Esta Lei regulamenta e estabelece normas para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, por meio de automóveis de aluguel (táxis), no município de Manhuaçu (MG), revoga a Lei Municipal 2.619 de 19 dezembro de 2016 e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 378, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 28 de 2022**, Institui o Patrimônio Hídrico de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <http://www.camaramanhuacu.mg.gov.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 12/04/2022



Protocolo: 69, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 29 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do município o dia 16 de junho como o "Dia da Consciência Contra o Estouro de Fogos com Estampido no Município de Manhuaçu" e dá outras providências". Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 71, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 32 de 2022**, Requer ao Secretário de Educação a apresentação de justificativa acerca da não aplicação do questionário previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.155/2021 - que visa detectar precocemente diabetes nas crianças e adolescentes - no ato da matrícula escolar relativa ao correte ano, nas Creches e Escolas Públicas deste município. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 33 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu uma lista acerca das contratações efetuadas em razão do último processo seletivo realizado no âmbito da educação deste município. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Requerimento nº 34 de 2022**, Requer ao Secretário de Educação informações acerca da situação das turmas da Escola Municipal de Educação Infantil de Vilanova que estão alocadas em espaço anexo a referida escola. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Requerimento nº 35 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG o encaminhamento, a esta Casa Legislativa, de projeto de lei acerca do reajuste salarial dos professores de Educação Básica II. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Requerimento nº 36 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da razão dos servidores da Superintendência Regional de Ensino não serem contemplados pela Campanha de Vacinação contra a Gripe H1N1 do município. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Requerimento nº 37 de 2022**, REQUER nos moldes do Art. 118, §4º, VII do RI, a Inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 38 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG o encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe acerca do Plano de Cargos e Salários do SAMAL à esta Casa Legislativa. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 102 de 2022**, Moção de aplausos e reconhecimento público a Glaucinei Bahia, eleito presidente da UBA. Autores: Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 103 de 2022**, Moção de aplausos e reconhecimento público ao Major Adilson Júnior, comandante do Colégio Tiradentes. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 104 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Janete de Souza Brito. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 105 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora ALINE CRISTINA ROSA E SILVA pela competência, presteza e zelo a frente do ESF NOSSA SENHORA APARECIDA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 106 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao servidor BRUNO DIAS HERCOLANO pela competência, presteza e zelo a frente do ESF VILA NOVA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 107 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora MARIZY HELENA NUNES LOURES VASCONCELOS pela competência, presteza e zelo a frente do ESF VILA NOVA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho



Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 108 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Cezar Vargas Leitão de Almeida, ocorrido no dia 23/03/2022. Autores: Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 109 de 2022**, Moção de congratulações a nova mesa diretora, conselho fiscal e direção do conselho superior do HCL, sucesso na nova gestão. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 110 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Senhor Renan Caetano Paes Francisco e a Senhora Isabela Alves Pinto pelos dois anos dá IR Vidraçaria, uma empresa de credibilidade e também de muito compromisso. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 111 de 2022**, MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO o SENHOR RONAN CUSTÓDIO RODRIGUES morador do Bairro Belo Vista, uma grande pessoa a qual é exemplo para muitas pessoas, de humilde de caráter formado e que sempre está sempre pronto para estender a mão para o seu próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 112 de 2022**, MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SRA. LAURA RODRIGUES GOMIDES DE AMARAL, OCORRIDO NO DIA 26/03/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 113 de 2022**, Moção de reconhecimento a AMAAM pela organização do evento em comemoração ao dia mundial da conscientização do autismo 02.04.2022 Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 114 de 2022**, Moção de reconhecimento a primeira Vereadora de Manhuaçu Isaura da Paixão. Autores: Administrador Rodrigo, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 115 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo da Silva, ocorrido no dia 27/03/2022. Autores: Rose Mary, Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 116 de 2022**, Moção de reconhecimento a equipe do PPVD - Programa de Prevenção a Violência Doméstica da PMMG pelo excelente resultado nos últimos anos. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 117 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de José de Souza Ferreira, ocorrido no dia 29/03/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 118 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Aydee Otoni Caldeira, ocorrido no dia 31/03/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 119 de 2022**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO PASTOR MÁRCIO DA CONCEIÇÃO MELO, PELO SEU 15 ANOS DE MINISTÉRIO À FRENTE 1ª IGREJA BATISTA EM MANHUAÇU, OCORRIDO EM 01 DE ABRIL DE 2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 120 de 2022**, Moção de Aplausos e Reconhecimento Público a Turma do José da Alegria pelo excelente trabalho realizado nas obras na BR 262. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 121 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Dulcineia Pereira Toledo, ocorrido no dia 02/04/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 122 de 2022**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO à Sra. Maria do Rosário e ao Sr. Antônio Eduardo Conceição, pelos 21 anos de funcionamento na lanchonete Zaia lanches, situada no bairro Engenho da Serra. Venho aqui parabenizá-los não somente pelos 21 anos de funcionamento, mas também pelo exemplo de comerciantes, sempre educados, sempre tratando os seus clientes da melhor forma. Fica aqui os meus sinceros parabéns a esse casal de empresários. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 123 de 2022**, Moção de Apoio às mobilizações dos servidores em educação, forças de segurança e saúde da rede estadual de Minas Gerais



em reconhecimento e valorização das categorias. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 124 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Alfredo Hott, ocorrido dia 07/04/2022. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 153 de 2022**, - INDICA AO PODER EXECUTIVO O CASCALHAMENTO COM ESCÓRIA (AGREGADO DE MINÉRIO) NAS ESTRADAS QUE LIGAM OS SEGUINTE DISTritos E Córregos: REALEZA - BOM JESUS DO MANHUAÇUZINHO - PALMEIRAS. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 154 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE ESCÓRIA AGREGADO DE MINÉRIO NAS ESTRADAS QUE LIGAM OS SEGUINTE Córregos: Córrego BOM JESUS DO MANHUAÇUZINHO (PRÓXIMO AO SENHOR VALDEMAR LOPES) - PASSANDO PELO Córrego SÃO SEBASTIÃO (PRÓXIMO AO SENHOR MILTON EMERICK) - ATÉ O BAIRRO MATINHA (PRÓXIMO AO SENHOR ADJAIR BARROS). Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 155 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE ESCÓRIA AGREGADO DE MINÉRIO NA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO MATINHA AO DISTRITO DE PALMEIRAS. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 156 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA FEIRA LIVRE, ESTÁDIO JK. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 157 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO POVOADO DE BOM JESUS DE REALEZA, E INSERÇÃO DE GRAMADO, BANCOS E PARQUINHO INFANTIL, NO LOCAL. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 158 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS O DIA DE SÃO JOSÉ, A SER COMEMORADO TODOS OS ANOS NO DIA 19 DE MARÇO. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 159 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE ACESSO E INSTALAÇÃO DE PLACAS NO BAIRRO BOM PASTOR. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 160 de 2022**, INDICAM AO PRESIDENTE DA GASMIG, PEDRO MAGALHÃES, QUE, APÓS A INSTALAÇÃO DE POSTO DE GÁS NATURAL EM REALEZA, SEJAM DOADOS KITS GNV PARA OS TAXISTAS E MOTORISTAS DE APLICATIVOS DA REGIÃO DE MANHUAÇU, DENTRO DA POLÍTICA DE EXPANSÃO DA GASMIG PARA O INTERIOR DE MINAS GERAIS Autores: Gilsinho, Allan do Alaar, Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 161 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES E FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE A PRAÇINHA DA NICCHIO SOBRINHO CAFÉ. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 162 de 2022**, INDICA A SECRETARIA DE TRÂNSITO A INSERÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO ORIENTANDO: ÁREA ESCOLAR, EMBARQUE E DESEMBARQUE NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SÍLVIO FROSSARD DE ASSIS, Córrego BOA VISTA - ZONA RURAL, MANHUAÇU, MG. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 163 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS DOIS CAMINHÕES DE PÓ DE PEDRA PARA UNIR A COMUNIDADE E FAZER O CALÇAMENTO, NO TRECHO SUBINDO PARA A EMPRESA TANGARÁ, NO Córrego BOA VISTA- ZONA RURAL DE MANHUAÇU. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 164 de 2022**, -INDICA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE MANHUAÇU QUE SEJA FEITA UMA VISTORIA NAS DUAS PONTES DO Córrego SÃO JOSÉ, PRÓXIMO A CASA DO SENHOR JOSÉ MIGUEL E A CASA DO SENHOR JOSÉ FRANCISCO COSTA, A FIM DE AVALIAR A ESTRUTURA E



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROMOVER AS REFORMAS E REPAROS NECESSÁRIOS. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 165 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MALAQUIAS (SOLEDADE). Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 166 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE PLACAS INFORMANDO: PROIBIDO CIRCULAR DE BICICLETA NAS CALÇADAS E CALÇADÕES. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 167 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE UM POSTE COM BAIXA E ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMEÇO DA RUA JOÃO DIAS DO NASCIMENTO BAIRRO SÃO VICENTE, ESQUINA COM RUA EMILTON DO VALE LACERDA BAIRRO ALFA SUL. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 168 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR PELO MUNICÍPIO TOTALMENTE ESTRUTURADO, COM BANHEIROS E BOX ESTRUTURADOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO AOS COMERCIANTES DO ATUAL CAMELÓDROMO DE MANHUAÇU. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 169 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO REFORMA DA PRAÇA NICCHIO SOBRINHO, BAIRRO ENGENHO DA SERRA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 170 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA EXTENSÃO DA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 171 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE BUSQUE JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, FINANCIAMENTO PARA ESTRADAS, MOBILIDADE URBANA, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. Autor: Allan do Alar, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 172 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E CONSTRUÇÃO DE CANALETAS EM FRENTE AO CONDOMÍNIO PARQUE DAS ÁGUAS, NO CÔRREGO BARRA DA ROÇA GRANDE, MANHUAÇU- MG. Autor: Allan do Alar, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 173 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE CONTENÇÃO NO CÔRREGO BARREIRO DE CIMA, MANHUAÇU-MG, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SENHOR GERALDO ROMUALDO. Autor: Allan do Alar, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 174 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO VALE DO PIRANGA PARA REALIZAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA A LINHA MANHUAÇUZINHO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 175 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NO POVOADO DE BOM JESUS DE REALEZA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 176 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE REALEZA VOLTEM A SER REALIZADOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 177 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PODA DE ÁRVORES NA RUA ALENCAR SOARES VARGAS, CENTRO. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 178 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PARA QUE O CAPS I TENHA ATENDIMENTO AMPLIADO PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE ATUALMENTE FICAM A DESEJAR, E ASSIM SE TORNE CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS (AUTISMO) E DOENÇAS RARAS. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 179 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE VIABILIZE CASA DE APOIO PARA MORADORES DE RUA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 180 de 2022**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO CÓRREGO DOS PINHEIROS COM REVSOL, OU MATERIAL EQUIVALENTE. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 181 de 2022**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PAVIMENTAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA NA RUA DO CAMPO, DISTRITO DE DOM CORRÊA. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 182 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CALÇAMENTO DA RUA SÃO SEBASTIÃO SILVA, DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Ofício nº 133/2022/SLEG

Manhuaçu, 8 de abril de 2022.



A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 6ª Sessão Ordinária (7/04/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de abril do corrente ano:

Projeto de Lei nº 27/2022

Institui, no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Rose Mary

Projeto de Lei nº 37/2022

Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Camélia S. Porcaro
DIRETORA DE GABINETE
MUNICIPAL DE MANHUAÇU
08.04.22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro do FUMDESP, deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para análise e deliberações junto ao Conselho Municipal de Esportes – CME.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, editais, credenciamentos e cadastros contendo todas as informações necessárias aos pleitos a serem realizados junto ao FUMDESP.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME, estabelecer em seu Regimento Interno, critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no art. 5º desta Lei, prevendo inclusive um valor limite para esses, a ser aprovado em cada linha de incentivo.

§ 3º. A responsabilidade pelo projeto será de inteira responsabilidade do solicitante, seja pessoa física ou jurídica, cumprindo com todas as exigências do art. 3º desta lei, bem como observar os demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e demais normas pertinentes.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer orientará os interessados em participar dos projetos, acerca dos procedimentos necessários para pleitearem os recursos provenientes do FUMDESP.”

Art. 2º. O artigo 5º **caput e §1º**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento dos recursos financeiros e o obrigará a devida prestação de contas dos valores aplicados, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. Além das sanções penais cabíveis, o (a) Requerente, que não comprovar a adequada aplicação dos recursos nos prazos e formas estipulados, sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em leis que regulamentem a matéria e será inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Municipal, sendo vedada sua participação em qualquer projeto fomentado ou apoiado pelo FUMDESP, por um período de até 02 (dois) anos após o efetivo cumprimento dessas obrigações.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário, 7 de abril de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



LEI MUNICIPAL Nº 4.229, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Altera a Lei nº 3.963, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º. O artigo 4º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro do

FUMDESP, deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para análise e deliberações junto ao Conselho Municipal de Esportes – CME.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, editais, credenciamentos e cadastros contendo todas as informações necessárias aos pleitos a serem realizados junto ao FUMDESP.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME, estabelecer em seu Regimento Interno, critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no art. 5º desta Lei, prevendo inclusive um valor limite para esses, a ser aprovado em cada linha de incentivo.

§ 3º. A responsabilidade pelo projeto será de inteira responsabilidade do solicitante, seja pessoa física ou jurídica, cumprindo com todas as exigências do art. 3º desta lei, bem como observar os demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e demais normas pertinentes.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer orientará os interessados em participar dos projetos, acerca dos procedimentos necessários para pleitearem os recursos provenientes do FUMDESP.”

Art. 2º. O artigo 5º **caput** e §1º passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução sico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento dos recursos financeiros e o obrigará a devida prestação de contas dos valores aplicados, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. Além das sanções penais cabíveis, o (a) Requerente, que não comprovar a adequada aplicação dos recursos nos prazos e formas estipulados, sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em leis que regulamentem a matéria e será inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Municipal, sendo vedada sua participação em qualquer projeto fomentado ou apoiado pelo FUMDESP, por um período de até 02 (dois) anos após o efetivo cumprimento dessas obrigações.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 37/2022** foi dado ciência ao plenário em **07/04/2022** – **6ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **07/04/2022** – **6ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 08/04/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 12/04/2022, sob **Lei Municipal nº 4.229, de 11 de abril de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 28 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 29 de abril de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria